ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011.

ED: 8652 PG 08

RESOLUÇÃO nº 1950/2015.

Mesa Diretora.

Cria Medalha de Honra ao Mérito Alba Corral no Município de Macaé e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Macaé, no uso de suas atribuições legais, deliberou e Eu promulgo a seguinte,
Resolução:

Art. 1º Fica criada a "Medalha de Honra ao Mérito - Alba Corral" no Município de Macaé.
Art. 2º A honraria referida no caput do art. 1º será conferida a pessoa viva, do sexo feminino, residente ou não neste Município que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços à comunidade macaense com destaque em ações reparadoras e afirmativas na redução das desigualdades sociais, políticas e religiosas, nas seguintes áreas de atuação:
I - na defesa da criança e do adolescente e redução da vulnerabilidade infanto juvenil;
II - na saúde;
III - na defesa dos direitos da mulher;
IV - resgate histórico do Município;
V - incentivo a igualdade de gêneros;
VI - na prestação de serviços voluntários e/ou evangelizadores;
VII - na cultura;
VIII - na música;
IX - na política, através de atos que promovam a redução das desigualdades sociais e étnico raciais;
X - na educação;
Art. 3º A concessão da "Medalha de Honra ao Mérito Alba Corral" será de iniciativa de qualquer Vereador com assento na Casa Legislativa Macaense e efetuada através de Decreto Legislativo, desde que aprovada pelo quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos vereadores em exercício.
Parágrafo único. Deverá ser anexada a propositura breve biografia da personalidade homenageada.
Art. 4º A presente honraria será entregue, anualmente, em sessão solene realizada na Câmara Municipal durante o mês de Março.
Parágrafo único. Na mesma sessão, cada vereador poderá homenagear uma personalidade feminina com a entrega de moção ou título.
Art. 5º A Secretaria da Câmara Municipal manterá livro próprio denominado "Livro de Registro de Concessão de Honrarias", para nele serem lançados em ordem cronológica os nomes dos agraciados, o número do Decreto Legislativo e a data da entrega da Medalha, cuja abertura e encerramento será efetuado pelo Presidente da Câmara Municipal.
Parágrafo único. No referido livro serão ainda registrados os nomes, os atos normativos, datas e outras informações dos homenageados com a "Medalha de Honra ao Mérito Alba Corral".
Art. 6º Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Presidente da Câmara e demais Vereadores.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de março de 2015.

Eduardo Cardoso Gonçalves da Silva
Presidente

Nº 12/03/15 "DEBATE"